

Homologado em 26/5/2017, DODF nº 101, de 29/5/2017, p. 16. Portaria nº 238, de 29/5/2017, DODF nº 102, de 30/5/2017, p. 46.

PARECER Nº 101/2017- CEDF

Processo nº 084.000027/2016

Interessado: Centro de Ensino Interativo

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino Interativo; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 26 de janeiro de 2016, do Centro de Ensino Interativo, mantido pelo Colégio Interativo Ltda.-ME, ambos com sede na EQNP 9/5, Área Especial G, Ceilândia - Distrito Federal, trata da solicitação de recredenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl.1.

A instituição educacional, fundada em 1998, foi reconhecida pela Portaria nº 176/SEDF, de 21 de agosto de 1998, com fulcro no Parecer nº 185/98-CEDF, e teve seu último recredenciamento, de 28 de agosto de 2012 até 31 de julho de 2016, conforme Portaria nº 269/SEDF, de 11 de novembro de 2013, com base no Parecer nº 133/2013-CEDF. Possui autorização para ofertar a educação infantil – creche e pré-escola, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio.

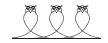
Insta frisar que o presente processo restou autuado tempestivamente, atendendo o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl.1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 36.
- Licença de Funcionamento, fl.38.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 104 a 143.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 144 a 209.
- Regimento Escolar aprovado, fls.210 a 252.
- Parecer Técnico-Profissional, fl.254.
- Relatório de supervisão in loco, fls. 256 a 265.
- Diligência Cosie/Suplay/SEDF, fl. 267.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Pedagógico, Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 269 e 270.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 272.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEDF, fls. 274 a 276.
- Diligência-CEDF, fls.280 a 283.





- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 285 a 368.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00442/2011, emitida em 22 de novembro de 2011, pela Administração Regional de Ceilândia, por prazo indeterminado, à fl. 38, contemplando o ensino ofertado. Insta destacar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, in verbis: "As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".
- Parecer Técnico-Profissional nº 13/2016 GIPEM, datado de 11 de abril de 2016, emitido por engenheiro da Secretaria de Estado de Educação, conclui que a instituição educacional "reúne [...] as condições para a continuidade da oferta educação infantil creche, para crianças de 2 a 3 anos pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos e ensino fundamental e ensino médio", fl. 254.

Das visitas de inspeção in loco:

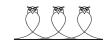
Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 17 de novembro de 2016, fls. 256 a 265; ocasião em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, para o funcionamento das etapas de ensino oferecidas; a escrituração/secretaria escolar; compatibilizadas as informações contidas no Relatório de Melhorias Qualitativas e as habilitações dos profissionais, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Vale destacar que, na ocasião da visita, restou constatado que o ensino médio não estava em funcionamento, fl. 257. Contudo, a instituição educacional, em ofício datado de 9 de março de 2017, apensado aos autos, fl. 284, informa que, em 2017, em virtude da crise financeira, não foi possível abrir turmas para ofertar o ensino médio, e que não pretende abrir mão desta autorização por considerar que há procura para o referido ensino.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 36, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo, fls. 14 a 19: informatização da secretaria escolar, entre documentos relativos ao administrativo e ao pedagógico; utilização de programas integrados à gestão com a diminuição da circulação de papéis; página na internet com espaço privilegiado de informação e de comunicação, além do *facebook* como meio de suporte entre os alunos, professores e servidores. Destaca-se que a prática administrativa é realizada considerando o diagnóstico institucional, plano de melhoramento da gestão e as tecnologias na gestão escolar.





- Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico, fls. 19 a 20: existe uma política institucional de formação de professores; aquisição de materiais didático-pedagógicos.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, fls. 20 a 21: a instituição oferece palestras, seminários, curso e eventos, a fim de proporcionar a atualização dos funcionários.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, fls. 21 a 30: substituição de mesas e cadeiras; instalação de câmeras no interior da escola; portões eletrônicos; adaptação da quadra de esporte para práticas desportivas; além da aquisição de equipamentos para o laboratório de ciências, entre outros.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, fl. 30 a 31, destaca-se a realização festa da família; apresentações e festivais de dança e capoeira; desfile no aniversário da cidade; viagens; passeios e excursão.

Da Proposta Pedagógica, fls.285 a 368

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

O Centro de Ensino Interativo têm por missão "promover uma Educação com seriedade, profissionalismo e excelência com base nos princípios de liberdade e responsabilidade proporcionando condições para que o aluno desenvolva suas potencialidades, cultivando valores universais de ordem moral, espiritual, social e cultural. (fl.298)

Organização Pedagógica, fls.299 a 301

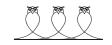
A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

1.Educação Infantil

- Creche I: para crianças de 2 anos idade.
- Creche II: para crianças de 3 anos de idade.
- Pré-Escola I: para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-Escola II: para crianças de 5 anos de idade.
- 2. Ensino Fundamental, do 1º ao 9º.

A instituição educacional contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA nos três primeiros anos do referido ensino, em conformidade com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.





3. Ensino Médio, da 1ª a 3ª série.

Vale registrar que a instituição educacional prevê atendimento para os alunos com deficiência/necessidades especiais, fl. 301, ao favorecer sua inclusão, observada a legislação vigente, com destaque para o seguinte registro: "o colégio prevê a oferta de matrícula para alunos portadores de necessidades especiais considerando o que prevê a Lei 13.149 de 6 de julho de 2015". (sic)

Organização Curricular: fls.302 a 343

I- Educação Infantil: o currículo está de acordo com a legislação vigente, com foco norteador na ação de cuidar e educar, tendo em vista as especificidades dessa etapa da educação básica, na concepção que a criança tem direitos e necessidades em plena construção do seu saber, com fundamento nos eixos norteadores formação pessoal e social e conhecimento de mundo, fls.304 a 306.

II. Ensino Fundamental: contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização-CSA, nos três primeiros anos do ensino fundamental, que está previsto de acordo com a legislação vigente, assegurando alfabetização e o letramento. O currículo é desenvolvido com base na legislação vigente e contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Literatura e Redação, conforme matriz curricular acostada à fl 342

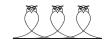
III. Ensino Médio: a organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna- Espanhol, Literatura e Redação, conforme matriz curricular acostada à fl.343.

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais, permeando as diversas áreas do conhecimento, fls.311 a 316 e 332 a 337, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 349 a 358. Destaca-se que avaliação da aprendizagem está fundamentada na concepção de avaliação diagnóstico-formativa.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a avaliação na educação infantil é global e contínua, por meio de registros como fichas individuais e relatórios, observado o desenvolvimento dos aspectos biopsicossocial, cultural, intelectual, socioemocional, formação de hábitos e atitudes, competências e habilidades.





Nos ensinos fundamental e médio, a avaliação é um processo contínuo, global, diagnóstico, cumulativo, realizada por meio atividades individuais de pesquisa, trabalhos de equipe, testes integrados, simulados, exercícios, trabalhos de campo, avaliações objetivas, subjetivas e orais, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média 6,0 e frequência mínima de 75%.

A avaliação no Ciclo Sequencial de Alfabetização-CSA é realizada por meio de portfólio, relatório de acompanhamento, avaliações orais e escritas, sendo observados os aspectos do comprometimento, pontualidade, frequência, disciplina, responsabilidade. Destacando-se que, ao final do CSA, ou seja no 3º ano, o aluno poderá ser submetido à reprovação.

Registra-se ainda que a instituição educacional prevê a recuperação de estudos de forma contínua, ao longo do processo de aprendizagem; periódica, ao final do bimestre e final; além do avanço de estudos, o aproveitamento e a adaptação, conforme disposto na legislação vigente.

O Regimento Escolar encontra-se acostado, fls. 104 a 143. Sua análise e aprovação é de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino Interativo, mantido pelo Colégio Interativo Ltda.-ME, ambos com sede na EQNP 9/5, Área Especial G, Ceilândia Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de maio de 2017.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/5/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL





Anexo I do Parecer nº 101/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO INTERATIVO

Etapa: Ensino Fundamental

Regime: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino

Partes de Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna – Inglês-			X	X	X	X	X	X	X	X	X
Literatura e Redação		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Total de Módulos-Aula Semanais			-	-	-	20	20	25	25	25	25
Total da Carga Horária Anual			2,400			800	800	833	833	833	833

Observações:

1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do Ensino Fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012 – CEDF).

2. 1° ao 5° ano:

Matutino: de 7h20 às 11h40
Vespertino: 13h20 às 17h40
Módulo Aula: 60 minutos.
Intervalo: 20 minutos

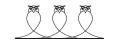
3. 6° ao 9° ano:

Matutino: de 7h20 às 11h50
Vespertino: 13h20 às 17h50
Módulo Aula: 50 minutos.
Intervalo: 20 minutos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL





Anexo II do Parecer Nº 101/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO INTERATIVO

Etapa: Ensino Médio **Regime**: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	ULO CONHECIMENTO CURRICULARES		1 ^a	2ª	3ª	
		Língua Portuguesa	X	X	X	
	Linguagens	Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		História	X	X	X	
BASE	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
NACIONAL		Filosofia	X	X	X	
COMUM		Sociologia	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	
Literatura e Redação				X	X	
Total de módulos/aula semanais				30	30	
Total da carga horária anual				1000	1000	

Observações:

- 1. A jornada escolar é de 5 (cinco) horas diárias, excluído-se os 20 (vinte) minutos de intervalo.
- 2. São oferecidos, semanalmente, 30 (trinta) módulos aula de 50 (cinquenta) minutos cada.
- 3. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 7h15 às 12h35
 - Vespertino: das 13h às 18h20
- 4. A Língua Estrangeira Moderna "Inglês" é componente curricular obrigatório para o aluno.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna "Espanhol" é componente curricular obrigatório para o aluno.